



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin

"O Novo Tempo Continua"

LEI Nº 236, DE 08 DE ABRIL DE 1991.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$..... 9.129.834,00 (nove milhões, cento e vinte e nove mil e oitocentos e trinta e quatro cruzeiros), destinado a subvenção social à Associação Comunitária Vila Santana - ACVS - FUNDEC.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas previstas neste artigo serão classificadas em obediência ao seguinte desdobramento:

- 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO COMUNITÁRIA
- 7.2 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA
- 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
- 1581 - ASSISTÊNCIA
- 1581487 - Assistência Comunitária
- 15814872.00 - Subvenção Social à Associação Comunitária Vila Santana
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas
- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cr\$ 9.129.834,00

ARTIGO 2º - Os recursos disponíveis para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, são provenientes de anulação em igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

- 6 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
- 6.2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
- 09512691.31 - EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS DE ELTRIFICAÇÃO RURAL EM CONVÊNIO COM A CELPE E COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 4.000.000,00



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin

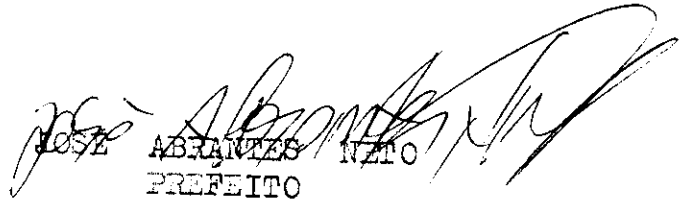
"O Novo Tempo Continua"

10573161.32	- EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA EM AGLOMERADOS NA PERIFERIA DA CIDADE, DISTRITOS E POVOADOS	
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	Cr\$ 5.129.834,00
	S O M A.....	Cr\$ 9.129.834,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 08 de abril de 1991.


JOSE ABRANES NETO
PREFEITO